



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0011/2023.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96, com sede administrativa na Praça Guedes de Miranda, 30, Centro-Maragogi- CEP: 57.955-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **Fernando Sérgio Lira Neto**, inscrito no CPF: 190.583.144-72, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

EMPRESA MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.173.456/0001-38, localizado na Rua Rubio Brasileiro, nº 84, Jose Bonifacio, CEP nº 99.701-660, Erechim, Rio Grande do Sul - RS, neste ato representada pelo representante legal, senhor **RODRIGO MAROSTICA**, inscrito no RG nº 2066852886 SSP/PC RS e CPF nº 766.251.330-00, doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes as determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados na **Ata de Registro de Preços do Consórcio Público CONVALES**, oriundo do **Pregão Eletrônico nº 0000014/2022, Processo Licitatório nº 0000031/2022**.

OBJETO, PREÇO E CONDIÇÕES:

– O objeto da presente Adesão à ata de Registro de Preço para Contratação de Empresa Especializada na Aquisição de Mobiliários, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e demais órgãos e especificações constantes no termo de referência e edital, para atender as demandas deste Município.

- Aquisição dos materiais são os seguintes:

<u>Item</u>	<u>Descrição do Produto</u>	<u>Quant</u>	<u>Marca</u>	<u>Preço unitário</u>	<u>Preço Total</u>
05	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE TELA	175	PLAXMETAL	R\$ 1.607,24	R\$ 281.267,00
06	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA TELA.	250	PLAXMETAL	R\$ 1.379,47	R\$ 344.867, 50
07	CADEIRA DE APROXIMAÇÃO TELA	175	PLAXMETAL	R\$ 880,52	R\$ 154.091,00
09	CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL	350	PLAXMETAL	R\$ 1.044,74	R\$ 365.659,00
10	CADEIRA DE DIÁLOGO FIXA APROXIMAÇÃO	100	PLAXMETAL	R\$ 718,54	R\$ 71.854,00
11	CADEIRA DE DIÁLOGO FIXA 4 PÉS	200	PLAXMETAL	R\$ 567,90	R\$ 113.580,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



13	LONGARINA 03 LUGARES	50	PLAXMETAL	R\$ 1.740,13	R\$ 87.006,50
14	CADEIRA DE TREINAMENTO COM PRANCHETA REBATÍVEL ESCAMOTEÁVEL	175	PLAXMETAL	R\$ 980,76	R\$ 171.633,00
20	SOFÁ DE ESPERA 01 LUGAR	15	PLAXMETAL	R\$ 2.119,64	R\$ 31.794, 60
21	SOFÁ DE ESPERA 02 LUGARES	10	PLAXMETAL	R\$ 4.198,26	R\$ 41.982, 60

- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

- O vencedor assume a responsabilidade de fornecimento, mediante assinatura do demonstrativo de propostas vencedoras, anexo da presente ata, bem como todas as condições constantes no edital do pregão nº 006/2019 e seus anexos, sendo a responsabilidade de fornecimento da empresa ganhadora:

- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos
Unidade Orçamentária: 0330 – Secretaria Municipal de Administração
Estrutura Programática: 03.0330.04.122.0001.2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
Elemento de Despesa: 3390390000/000001500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

Órgão: 02 – Prefeitura.
Secretaria: 04 – Secretaria Municipal de Educação.
Unidade: 0441 – Fundo de Manut. e Desenv. da Educação – Fudeb.
Função: 12 – Educação.
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental.
Programa: 0002 – Educação o caminho para o Desenvolvimento.
Ação: 2015 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – 30%.
Rubrica Despesa: 4490.52.42 – Equipamentos e Material Permanente/Mobiliário em Geral.
Fonte de Recurso: 0000.01.542 – Transferências do Fundeb – Complementação da União – VAAT.
Tipo: Analítico.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 0550 – Secretaria Municipal de Saúde

FERNANDO
SERGIO LIRA
NETO:190583144
72
Assinado de forma digital
por FERNANDO SERGIO
LIRA NETO:19058314472
Data: 2023.04.25 15:52:59 -03'00'
03'00'



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Estrutura Programática: 05.0550.10.122.0001.6040 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 4490520000/100201500 – Equipamento e Material Permanente.

- DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos materiais, mediante a apresentação das Notas Fiscais e o pedido de pagamento pelo Núcleo responsável do município, na conta bancária da empresa fornecedora:

DADOS BANCÁRIOS:

MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA

Dados Bancários: Banco do Brasil

Agência: 0132-5 Conta: 81672-8

Parágrafo segundo: Eventuais despesas com Tarifas Bancárias decorrentes do pagamento serão de responsabilidade da CONTRATADA.

- Além da nota fiscal com o código de barras e sua numeração e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente;

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

- DOS PRAZOS

– A presente ata de registro de preços tem validade até o dia 31 de dezembro de 2023, a contar de sua assinatura.

- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- A CONTRATADA deverá fornecer, quando solicitado, a(s) quantidade solicitada(s) pelo Município, não podendo, portanto, estipular o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

- A CONTRATADA deverá fornecer os produtos na sede da Secretaria Municipal de Educação (Rua Francisco Holanda Cavalcante, S/N Centro, Maragogi/AL CEP 57.955-000), pedido pertinente a esta secretaria; Secretaria Municipal de Administração (Rua Francisco Holanda Cavalcante, Centro, Maragogi/AL CEP 57.955-000), pedido pertinente a esta secretaria, Secretaria Municipal de Saúde (Rua Alberto Castelo Branco, nº 33, Centro, CEP: 57955-000 – Maragogi -AL) pedido pertinente a esta Secretaria. Nos dias e horários de expediente da Prefeitura Municipal de Maragogi, sendo das 8h:00min às 14h:00min.

- A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento e entrega dos produtos nos locais determinados pela CONTRATANTE, sem que haja qualquer custo adicional, devendo a mesma cumprir com todas as exigências constante no edital do Pregão nº 0000014/2022 e seus anexos;

– Os produtos a serem entregues e que porventura forem rejeitados, por estarem em desacordo com as



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

especificações ou condições exigidas no contrato deverão ser substituídos em até 10 dias úteis após a Contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega;

– A recusa injustificada da Contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas na presente ata;

– CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

– O registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa ata de registro de preços;

quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ata de registro de preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

– A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na alínea “a” será formalizado em processo próprio e comunicado por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

– No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos efeitos, cancelado o preço registrado.

– DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

– O Município se compromete a efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos materiais, só podendo ser estabelecido outro prazo, se convencionado no contrato a ser formalizado entre Município e a empresa fornecedora.

– O faturamento e pagamento será realizado diretamente para empresas, no CNPJ e contas indicadas na presente no presente contrato.

– DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

- Será de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

– A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

- Deverá a empresa manter atualizado os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

– A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



- Deverá ser prestado, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.
- A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado.

DA FISCALIZAÇÃO

- A fiscalização/gestão do contrato ficará a cargo do gestor, a seguir designado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JOSÉ CLÁUDIO LUNA

CPF nº: 394.105.954-87

**COORDENADOR DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR -
PNATE**

PORTARIA Nº 177/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CHRYSYTIAN DOUGLAS SANTIAGO DOS SANTOS

CPF Nº 089.319.714-94

DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 254/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HUMBERTO CARNEIRO DA SILVA

CPF Nº 083.065.164-00

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROCESSO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº 045/2023

- A CONTRATANTE é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

DAS PENALIDADES

- Caso haja inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, o Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



caso, cobrada judicialmente.

- A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pelo Prefeito Municipal.
- As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

- DISPOSIÇÕES GERAIS

- A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.
- A presente minuta poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- O presente Contrato, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas.
- O contrato ser rescindida caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- Para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maragogi/AL, com renúncia de quaisquer outros ainda que privilegiados.

E por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas no presente contrato, mediante assinatura no demonstrativo de propostas vencedoras que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Prefeito Municipal e duas testemunhas.

Maragogi – AL, 26 de Julho de 2023.

FERNANDO SERGIO LIRA
NETO:19058314472
Assinado de forma digital por FERNANDO SERGIO LIRA NETO:19058314472
Dados: 2023.04.26 08:03:38 -03'00'
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL
CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96
FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
CPF: 190.583.144-72
CONTRATANTE



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



RODRIGO
MAROSTICA:76625133000

Assinado de forma digital por
RODRIGO MAROSTICA:76625133000
Dados: 2023.04.25 15:54:01 -03'00'

EMPRESA MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA
CNPJ nº 35.173.456/0001-36
RODRIGO MAROSTICA
RG nº 2066852886 SSP/PC RS
CPF nº 766.251.330-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Luiz Matheus Queiroz Colakoski
CPF: 117.974.354.77

NOME: Anderson Rodrigo de V. Arruda
CPF: 094.029.569-20